



**FUNDO  
SOCIAL**  
CRESOL

# **Regulamento Fundo Social**

## **Cresol Rio Grande do Sul**

### **1. OBJETIVO**

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer regras de acesso e prestação de contas aos recursos do Fundo Social.

### **2. FUNDO SOCIAL**

O Fundo Social apoia ações com foco no desenvolvimento das comunidades, podendo apoiar projetos voltados à **educação, cultura, saúde, ambiental, inclusão social, inclusão financeira e esportivos inclusivos, da área de atuação da Cresol.**

Fortalece ações desenvolvidas por entidades de cada município, que sejam associadas da cooperativa, e que atuem em benefício da comunidade em que estão inseridas.

O Fundo Social poderá ser acessado, excepcionalmente em situações de emergência, para auxiliar entidades que apoiam as comunidades nos casos de catástrofes naturais, (por exemplo: tornado; ciclone; enchentes; chuvas de granizo; deslizamentos de terra, entre outros) que porventura ocorrerem. Desta forma, as entidades poderão realizar projetos fora do cronograma, obedecendo no entanto as demais regras deste regulamento. Fica a cargo da comissão do Fundo Social a aprovação e seleção destes projetos.

#### **2.1. Da Composição**

O Fundo Social será composto de 5% dos recursos oriundos do resultado da cooperativa, conforme disposto no Estatuto Social e poderá ser composto também de sobras a disposição da Assembleia Geral da Cooperativa.

#### **2.2 Da forma de distribuição dos recursos**

Os recursos do Fundo Social serão distribuídos da seguinte forma:

Número de projetos por entidade	01
Valor mínimo por projeto	500,00
Valor máximo por projeto	12.509,67
Valor da contrapartida da entidade (conforme definição da cooperativa)	Mínimo de 20%
Valor destinado para situações emergenciais	10% do valor total

Para que a entidade possa inscrever seu(s) projeto(s), deverá participar com, no mínimo, 20% do valor calculado sobre o solicitado ao Fundo Social, sendo que este investimento poderá ser em forma de recursos financeiros ou serviços devidamente comprovados.

Em não havendo recursos suficientes para todos os projetos aprovados no exercício, serão classificados os que atingirem maior pontuação nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Do valor total disponível, a cooperativa reserva 10% para eventos emergenciais.

### 2.3 Requisitos para inscrição

Para a inscrição do projeto, a entidade deverá:

- ✓ Ser Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- ✓ Ser associada à Cresol, até a data da inscrição do Projeto;
- ✓ Estar adimplente com a cooperativa;
- ✓ Estar com o cadastro da conta atualizado;
- ✓ Ter finalidade educacional, cultural, saúde, social, ambiental, esportiva e/ou inclusão financeira, expressa no estatuto ou ato constitutivo.
- ✓ Estar de acordo com os requisitos legais nas diferentes esferas;
- ✓ Ser exclusivo para benefício coletivo;
- ✓ Ter aprovada a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Social da Cresol em anos anteriores.
- ✓ O projeto deve atender pelo menos um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU - ODS.

O projeto deve ser realizado dentro da área de atuação da cooperativa Cresol, nos municípios que dispõem de agências físicas.

#### 2.4 Projetos que podem ser contemplados pelo Fundo Social

A destinação dos recursos do Fundo Social pode dar-se a projetos desenvolvidos com público de todas as idades, dando-se prioridade àqueles relacionados a crianças, adolescentes, jovens e mulheres.

Exemplos de projetos que podem ser apoiados:

**Projetos voltados à Educação:** ações objetivando a melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos da área educacional em seus respectivos contextos de atuação. Exemplos de projetos: ampliação do acervo de bibliotecas, formação de profissionais, contratação de oficinairos, desenvolvimento de atividades inclusivas, melhorias na infraestrutura de entidades educacionais, entre outros.

**Projetos Culturais:** ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolvendo a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações. Exemplos de projetos: aquisição de trajes e equipamentos, contratação de instrutores, atividades coletivas que desenvolvam o teatro, música, dança, canto coral, pesquisa e seus respectivos materiais.

**Projetos de Saúde:** ações que visam promover a saúde e o bem estar da população. Exemplos de projetos: aquisição de trajes, materiais e equipamentos, contratação de instrutores, atividades coletivas que desenvolvam a conscientização, entre outros.

**Projetos Ambientais:** ações que visam promover e garantir que gerações futuras possam usufruir do meio ambiente, fauna e flora. Exemplos de projetos: aquisição de materiais, mudas de árvores e equipamentos, atividades de preservação ao meio ambiente, reflorestamento, contratação de instrutores, atividades coletivas que desenvolvam a consciência ambiental, pesquisa e seus respectivos materiais, entre outros.

**Projetos de Inclusão Social:** engloba projetos que visam promover a inclusão de pessoas de rua, dependentes químicos, crianças abandonadas e de idosos, por meio de atividades ou projetos que venham contribuir de alguma forma com estes públicos. Exemplos de projetos: aquisição de materiais, contratação de instrutores, melhorias na infraestrutura, entre outros.

**Projetos de Inclusão Financeira:** projetos que visam apoiar ações de geração de trabalho, emprego, renda, empreendedorismo em negócios de impacto social que geram desenvolvimento em comunidades, tais como: cooperativas de recicladores, coleta seletiva e demais segmentos de impacto social ou ambiental.

**Projetos Esportivos Inclusivos:** engloba projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens. Exemplos de projetos: bolsas em escolinhas, aquisição de uniformes ou materiais, contratação de instrutor, entre outros.

## 2.5 Projetos que não podem ser contemplados pelo Fundo Social

O Fundo Social não pode ser utilizado para:

- ✓ Custear eventos, seja este o objetivo principal ou não do projeto;
- ✓ Patrocínios de eventos;
- ✓ Efetivar custos administrativos da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, folha de pagamento, entre outros);
- ✓ Projetos que estimulem a concorrência entre os participantes;
- ✓ Realizar projetos em instituições de educação particulares;
- ✓ Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- ✓ Para benefício individual;
- ✓ Fomentar ações de caráter político-partidário.

## 2.6 Dos prazos referentes a cada ano - Cronograma:

Lançamento do Fundo Social	18/05/2026
Inscrições dos Projetos via e-mail	18/05/2026 a 01/07/2026
Análise de Projetos pela Comissão	Até 10/07/2026
Avaliação e Seleção de Projetos	De 10/07/2026 a 24/07/2026
Anúncio de Projetos contemplados	De 27/07/2026 a 31/07/2026
Entrega dos recursos	De 01/08/2026 a 03/08/2026
Execução dos Projetos Contemplados	De 03/08/2026 a 13/11/2026
Prestação de contas	Até 10/12/2026
Visita aos Projetos	De 01/08/2026 a 31/10/2026

## 2.7 Forma de inscrição

A inscrição de projetos será realizada pelo formulário de inscrição disponibilizado neste regulamento e nos canais de comunicação oficiais da Cresol Rio Grande do Sul:

O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com o regulamento.

A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Cresol de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

Na inscrição deve ser apresentado/anexo:

- ✓ Informações pertinentes ao projeto (conforme Anexo I );
- ✓ Orçamentos assinados pelos fornecedores, ou recebidos por e-mail, de todos os produtos que pretendem ser adquiridos ou serviços que pretendem ser contratados. Não serão aceitos orçamentos escritos a punho. Deverão ser anexados orçamentos, referente ao recurso solicitado ao Fundo Social e referente à contrapartida.

Na inscrição, deverá ser informado o valor total do projeto (soma da contrapartida com o valor solicitado ao Fundo Social).

A inscrição é considerada efetivada somente mediante confirmação recebida pelo e-mail de inscrição, o que não significa aprovação do projeto.

É fundamental manter o endereço de e-mail da entidade atualizado. Todas as comunicações do Fundo Social ocorrem através do e-mail cadastrado. Configure a caixa postal eletrônica para que as mensagens da Cresol não sejam filtradas como spam.

A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, conseqüentemente, não garante a liberação de recursos para o projeto.

## 2.8 Forma de aprovação dos projetos

Após a etapa de inscrição dos projetos, a comissão formada por profissionais das áreas de Relacionamento, Comunicação e Marketing, Financeiro, Presidente, Vice-presidente, Diretor executivo e Gerentes Regionais da Cresol Rio Grande do Sul, fará a análise das inscrições, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento. A qualquer momento, durante o período de inscrições e avaliação, as entidades podem ser contatadas, através de diligências, para mais informações

referentes ao projeto, sendo limitado a duas diligências no máximo. A habilitação do projeto não significa sua seleção e aprovação. Os projetos que forem inabilitados em razão da falta de informações ou documentos, no momento da inscrição, não serão reavaliados. Situações que não estiverem descritas neste regulamento, cabe ao Conselho de Administração a deliberação sobre o assunto.

## 2.9 Da diligência

Caso as informações do projeto necessitem de esclarecimentos, a Comissão de Habilitação poderá enviar diligência ao e-mail cadastrado, solicitando explicações adicionais, possíveis ajustes ou inclusão de novos documentos, para sanar as dúvidas existentes. A entidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder à diligência.

Caso a diligência não seja respondida ou sem as informações solicitadas, o projeto poderá ser inabilitado.

## 2.10 Da habilitação

Após a análise inicial, a entidade receberá um e-mail, através do endereço cadastrado do responsável do projeto, com a informação da habilitação ou inabilitação do projeto, conforme as diretrizes deste regulamento. Os projetos habilitados, seguirão para a última etapa de avaliação, o que não garante a contemplação.

## 2.11 Da seleção dos projetos

Os projetos habilitados seguem para a etapa de seleção pela comissão e representantes das agências de relacionamento da comunidade local, seguindo para a avaliação da aderência à finalidade na qual o projeto foi inscrito e coerência nas informações apresentadas: clareza, confiabilidade e exequibilidade.

A divulgação dos projetos contemplados acontecerá, por e-mail ou através de visitas à entidade, conforme cronograma.

## 2.12 Critérios para seleção

Para a seleção dos projetos, não havendo recursos suficientes para contemplar a todos, os projetos que atenderem a todos os requisitos deste Regulamento e tiverem sido validados, serão avaliados pela comissão, conforme critérios abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA (Critério atendido = pontuação máxima Critério parcialmente atendido = 50% da pontuação Critério não atendido = não pontua)
Regulamento e etapas	Entrega do Projeto à Cooperativa, atendendo a integralidade das orientações do Edital/Regulamento	15	
Impacto social	O Projeto tende a gerar impacto positivo nas comunidades e apresenta ferramentas de acompanhamento e mensuração de resultados?	20	
Inclusão Social	O Projeto pretende diminuir a desigualdade social e prevê a inclusão de pessoas com baixa renda e oportuniza a diversidade?	20	

Inovação	O Projeto prevê novas ideias, pretende resolver problemas mensuráveis pela entidade, de forma inovadora? É a primeira vez que a proposta será executada na/pela entidade?	15	
Vínculo com ODSs	O Projeto contempla um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, objetivando melhorar a qualidade de vida	15	

	das pessoas atendidas pela entidade?		
Gestão Administrativa e Financeira do Projeto	O Projeto apresenta cronograma de execução, monitoramento, alicerçado sobre orçamentos adequados ao que se propõe, priorizando o comércio local?	15	

### 3. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Compete à Diretoria Executiva deliberar acerca da utilização dos recursos existentes junto ao Fundo Social da Cooperativa, dispendo em ata e indicando a finalidade e valores a utilizar.

### 3.1 Liberação dos recursos

A liberação dos recursos ocorrerá diretamente na conta da entidade mantida na Cooperativa, em parcela única, mediante assinatura do termo de parceria (Anexo II). A entidade é responsável por manter atualizado seu cadastro junto à agência, ciente que os recursos referentes ao projeto contemplado serão creditados somente com os documentos devidamente atualizados.

### 3.2 Realização do projeto

Após a assinatura do termo de parceria e recebimento do certificado de contemplação, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto. Assim, é vedado o pagamento de despesas ocorridas antes da formalização do projeto contemplado.

Poderão ser contratados fornecedores diferentes do orçamento inicialmente apresentado, desde que sejam adquiridos os mesmos produtos ou contratadas as mesmas categorias profissionais. A contrapartida poderá ser executada por voluntários, seguindo o descritivo do orçamento apresentado na inscrição do projeto.

Durante a realização do projeto, a cooperativa poderá fazer acompanhamento, sempre que considerar pertinente, com visita do gerente da agência local e seus delegados.

### 3.3 Ata

As entidades contempladas devem fazer constar em ata de sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido. Esta ata deve ser digitalizada e encaminhada no e-mail ([relacionamento.riograndedosul@cresol.com.br](mailto:relacionamento.riograndedosul@cresol.com.br)) com até 30 dias após a conclusão do projeto, limitado ao exercício em que a instituição foi contemplada pelo Fundo Social.

Recomenda-se que a entidade faça uma ata específica deste assunto. A prestação de contas somente será validada após a inclusão da ata e aprovação desta pela Comissão de Habilitação.

Caso a entidade não faça o encaminhamento da ata ou use o recurso para outro fim, senão o proposto no projeto, será desclassificada do Fundo Social do ano seguinte, além de poder ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

### 3.4 Da divulgação do projeto

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, deverá ser divulgado em seus materiais o financiamento através do Fundo Social da Cresol, observando o Manual de Uso de Marcas da Cresol, o qual deverá ser solicitado pelo e-mail ([relacionamento.riograndedosul@cresol.com.br](mailto:relacionamento.riograndedosul@cresol.com.br)).

Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) podem colocar em local visível, durante sua execução, banner com os devidos créditos de financiamento, em que deve constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Cresol”. Esse material pode ser solicitado na agência a qual a entidade é associada, com antecedência de 10 dias.

## **LGPD**

O tratamento dos dados pessoais vinculados ao cumprimento dos termos do presente regulamento, deverão ser realizados observando as disposições legais que versarem sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei. 13.709/2018 sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A entidade será responsável por todos os dados pessoais fornecidos, garantindo que o tratamento a ser realizado para os fins descritos neste documento, podem ser realizados de acordo com a legislação de proteção de dados.

A Cresol se compromete a tratar os dados pessoais, somente para as finalidades aqui descritas, obrigações legais ou regulatórias, exercício regular de direitos, quando aplicável com o consentimento do titular de dados pessoais, e de acordo com a necessidade de tratamento.

As partes devem informar uma a outra, em até 24h da tomada de conhecimento, sobre qualquer tratamento de dados não autorizado ou violação de segurança, seja efetiva ou potencial, que tenha por objeto os dados pessoais tratados no âmbito deste termo, devendo tomar todas as medidas previstas em lei para essa situação.

A entidade se compromete em realizar as ações necessárias para a execução correta do tratamento de dados pessoais por parte da Cresol, ficando responsável pelo tratamento inadequado que der causa em razão da coleta indevida dos dados.

A entidade deverá, independente do motivo, informar a Cresol quando da necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, tratados em razão das finalidades vinculadas ao presente termo.

Deverá a entidade coletar todos os consentimentos necessários, quando aplicável, que ultrapassem o objeto de quaisquer termos que a Cresol tenha emitido junto aos TITULARES de dados pessoais e ou seus representantes, sobretudo, tratando-se de dados pessoais de TITULARES qualificados como incapazes segundo a legislação civil brasileira.

As partes devem zelar pela proteção de dados pessoais, aplicando as medidas de segurança cabíveis para evitar, entre outras situações, acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A entidade não deverá utilizar-se de subcontratados para realizar as ações solicitadas diretamente pela Cresol, sem prévia comunicação à Cresol, sob pena de responder objetivamente, por perdas e danos resultantes da violação desta cláusula.

A entidade declara que realizará o tratamento de dados pessoais em território nacional, no entanto, se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, e previamente comunicada à Cresol, a entidade poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD e no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados 2016/679 (“GDPR”), bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira.

O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula de proteção de dados pessoais sujeitará a Parte infratora à rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo da necessidade de reparar da entidade com relação à Cresol por eventuais perdas e danos.

Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

### 3.5 Prestação de contas

Após a realização/conclusão do projeto, a entidade deverá prestar contas conforme cronograma, enviando os documentos comprobatórios por email para a Cresol Rio Grande do Sul.

A comprovação fiscal da utilização dos devidos recursos, deverá ser nominal à própria entidade beneficiada, incluindo dos valores da contrapartida.

A entidade deverá comprovar a realização do objeto do projeto, conforme a sua inscrição. Devem ser inseridos relatório final e materiais comprobatórios da execução física do projeto (fotos, clipping de imprensa e notas fiscais), de acordo com o projeto aprovado.

Durante a análise da prestação de contas, a entidade poderá ser diligenciada e terá o

prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder à diligência. Caso a resposta da diligência não tenha sanado a dúvida da Comissão, o projeto poderá ser diligenciado mais uma única vez. Caso a diligência não seja respondida ou sem as informações solicitadas, a prestação de contas poderá ser reprovada e a entidade desclassificada para a próxima edição do Fundo Social.

A Cresol pode convocar a entidade para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública (assembleias), demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

A entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto (extrato bancário, comprovantes de pagamentos e despesas), devendo a mesma ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle da Cooperativa, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Caso não seja utilizado dentro do período estipulado, a entidade é desclassificada do Fundo Social do ano seguinte. A entidade somente tem sua inscrição validada, para novos projetos após a comprovação da utilização dos recursos.

Caso a entidade não cadastre todos os documentos relativos à prestação de contas conforme o projeto e cronograma, ou utilize o recurso para outros fins, será desclassificada do Fundo Social do ano seguinte, terá que ressarcir a Cresol do montante recebido, sem prejuízo de ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

O Gerente e Delegados da agência, assim como pessoas da área de relacionamento, poderão visitar a entidade para acompanhar a execução do projeto. Esta visita não isenta a entidade de encaminhar a prestação de contas para o e-mail da cooperativa.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dar publicidade a todos os associados, o Fundo Social é divulgado no Site da Cresol, no Facebook e Instagram da Cresol Rio Grande do Sul, sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vier a utilizar. Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome, bem como do projeto, divulgado em todo e qualquer material do Fundo Social, independentemente de aprovado ou não o recurso.

Os casos omissos ou duvidosos serão analisados e avaliados pela comissão do Fundo Social. Quaisquer dúvidas sobre o Fundo Social devem ser sanadas pelo e-mail [relacionamento.riograndedosul@cresol.com.br](mailto:relacionamento.riograndedosul@cresol.com.br).

O prazo de duração do Fundo é indeterminado, podendo ser liquidado mediante deliberação da Assembleia Geral da Cooperativa, a quem compete destinar os valores eventualmente remanescentes.

O Fundo Social foi constituído em Assembleia e o presente regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa na data de 24/04/2026.

Durante a execução do projeto, caso ocorra sobra de recursos, permanecerá no Fundo Social da Cresol Rio Grande do Sul.

**Para fazer a inscrição acesse o link:** <https://forms.gle/w38Fg9JHdZoXGGTg9>.

**Qualquer dúvida entre em contato pelo email:**

[relacionamento.riograndedosul@cresol.com.br](mailto:relacionamento.riograndedosul@cresol.com.br).

Bento Gonçalves, 18 de maio de 2026.

Conselho de Administração da Cresol Rio Grande do Sul.

## Anexo I

### MODELO DE PROJETO

1. Título do Projeto:
2. Breve descrição do Projeto:
3. Responsável pela elaboração do Projeto:
4. Nome da entidade:
5. Representante legal da entidade (nome, cargo):
6. Número do CNPJ:
7. Endereço da entidade:
8. E-mail de Contato Principal:
9. Telefone de Contato (com DDD): 10. Conta CRESOL (agência e nº da conta)
11. Modalidade do Projeto: ( ) Educação e Cultura ( ) Saúde e Bem-Estar ( ) Geração de Renda e Empreendedorismo ( ) Sustentabilidade e Meio Ambiente ( ) Desenvolvimento Comunitário/Social ( ) Esporte e Lazer
12. Público-alvo do projeto:
13. Quantidade de pessoas impactadas diretamente pelo projeto:
14. Quantidade e pessoas impactadas indiretamente pelo projeto:
15. ODSs (Quais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável serão impactados):
  - ( ) Erradicação da Pobreza: Acabar com a pobreza em todas as formas.
  - ( ) Fome Zero e Agricultura Sustentável: Promover a agricultura sustentável e acabar com a fome.
  - ( ) Saúde e Bem-Estar: Garantir uma vida saudável para todos.
  - ( ) Educação de Qualidade: Assegurar educação inclusiva e de qualidade.5. Igualdade de Gênero: Empoderar mulheres e meninas.
  - ( ) Água Potável e Saneamento: Garantir acesso a água e saneamento.
  - ( ) Energia Limpa e Acessível: Garantir energia confiável e moderna.
  - ( ) Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Promover crescimento econômico inclusivo.
  - ( ) indústria, Inovação e Infraestrutura: Construir infraestrutura resiliente.
  - ( ) Redução das Desigualdades: Reduzir desigualdades entre os países.
  - ( ) Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades inclusivas e seguras.
  - ( ) Consumo e Produção Responsáveis: Garantir padrões de produção sustentáveis.
  - ( ) Ação Contra a Mudança Global do Clima: Combater a mudança climática.

- ( ) Vida na Água: Conservação e uso sustentável dos oceanos.
- ( ) Vida Terrestre: Proteger e recuperar ecossistemas terrestres.
- ( ) Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas.
- ( ) Parcerias e Meios de Implementação: Fortalecer parcerias globais.

16. Justificativa do Projeto (Por que o projeto é importante? Qual a história da entidade solicitante? Há quanto tempo atua na cidade, com qual finalidade?):

17. Objetivo do Projeto (O que ele pretende resolver? Quais os resultados esperados?):

18. Orçamento e cronograma de execução do Projeto pela entidade (Apresentar orçamento do Projeto, detalhando cronograma de execução, bem como de que forma os valores serão utilizados, inclusive o valor da contrapartida):

19. Avaliação do Projeto (De que forma a entidade acompanhará o Projeto para saber se está atingindo o objetivo proposto?):

20. Anexos (Fotos e Orçamento Detalhado - Documento em PDF, máximo 5MB):

## Anexo II

### TERMO DE PARCERIA

Termo de Compromisso e Responsabilidade

A \_\_\_\_\_ Entidade  
\_\_\_\_\_, pessoa  
jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
representante \_\_\_\_\_ legal,  
Sr(a). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, denominada simplesmente de ENTIDADE vem firmar o  
presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, tendo em vista a aprovação do projeto  
apresentado para utilização de Recursos do Fundo Social da Cresol Transformação, edital  
001/2024. Dessa forma, a ENTIDADE se compromete a utilizar os recursos a serem cedidos  
pela cooperativa de acordo com as regras estabelecidas no Edital 001/2024 do Fundo Social,  
assim como aplicar a integralidade do recursos no projeto apresentado e  
aprovado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ comprometendo-se, ainda, a realizar a adequada  
prestação de contas do projeto até 10/12/2026. A ENTIDADE compromete-se a consultar a  
cooperativa para utilização de qualquer material que implique uso da marca da Cresol, dando,  
inclusive, ampla visibilidade em banner ou materiais do Fundo Social (fornecidos pela  
cooperativa), quando da realização de atividades. A ENTIDADE compromete-se a fixar em suas  
dependências placa contendo informações de acesso ao fundo social da Cresol Transformação -  
a ser entregue após a conclusão do projeto. Em caso de descumprimento das regras contidas  
neste termo e edital do Fundo Social, a ENTIDADE está ciente que estará impedida de acessar  
recursos do Fundo Social e deverá devolver os recursos ao Fundo Social da cooperativa, além de  
perdas e danos suplementares.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal